



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



Lei 028/2024

“Abre no Orçamento Vigente crédito adicional especial e dá outras providências”.

Odemil Ortiz de Camargo, Prefeito do Município de Cabralia Paulista – SP, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 41.119,01 (quarenta e um mil, cento e dezenove reais e um centavo), destinados as seguintes dotações:

1 MUNICIPIO DE CABRALIA PAULISTA

02 PODER EXECUTIVO

02 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

020204 F.M. EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL

12 Educação

12 365 Educação Infantil

12 365 0003 Educação e Cultura

12 365 0003 2091 0000 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 32.271,11- RECURSO FEDERAL SIMEC

R\$ 32,29 – RECURSO DO TESOURO





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



1 MUNICIPIO DE CABRALIA PAULISTA

02 PODER EXECUTIVO

02 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

020203 F.M.EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 0003 Educação e Cultura

12 361 0003 2009 0000 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 8.806,80 - RECURSO FEDERAL SIMEC

R\$ 8,81 – RECURSO DO TESOURO

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Excesso R\$ 41.119,01 (quarenta e um mil, cento e dezenove reais e um centavo)

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabralia Paulista, 18 de Abril de 2024.


ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO
Prefeito Municipal

